



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

**Ata da 2277ª Sessão Plenária**  
(Lavrada sob a forma de Sumário)

- 1. Data, Hora, Local:** 08 de abril de 2020, às 13:00h, realizada em ambiente eletrônico denominada Sessão Virtual do plenário conforme artigo 10º Decreto Estadual 11.708/88.
- 2. Presença:** Presente a maioria dos vogais, justificada a ausência do Vogal Dr. Eduardo Marcelo Ueno.
- 3. Mesa:** Vitor Hugo Feitosa Gonçalves, Presidente; Alexandre Pereira Velloso, Vice-Presidente; José Carlos Tavares de Moraes Sarmento, Procurador Regional; Bernardo Feijó Sampaio Berwanger, Secretário-Geral.
- 4. Deliberação da Ordem do Dia:** Aprovada a Ata de nº 2276 da Sessão Plenária do dia 06 de abril de 2020. Processo nº 00-2019/650014-1. Recorrente: PROCURADORIA REGIONAL DA JUCERJA. Recorrida: ARISMARIO ALMEIDA ADMINISTRAÇÃO EIRELI. Julgador Singular: Valéria Gaspar. Vogal relator: Dr. Renato Mansur. Assunto: Desarquivamento da transformação de Empresário Individual em Eireli. **Voto do Vogal Relator:** votar pelo desarquivamento do ato de transformação de Empresário Individual em Eireli da Empresa ARISMARIO ALMEIDA ADMINISTRAÇÃO EIRELI, registrada em 11/12/2019, sob o nº 33600946751, em razão de se tratar de vício insanável, sendo vedada a rerratificação. **Aprovado por unanimidade o voto do relator.**
- 5. Assuntos extrapauta:** Com uso da palavra o Vogal Dr. Rodrigo Otávio Carvalho Moreira indagou acerca das informações do setor de Autenticação e Registro sugerindo colocar em exigência os processos que estão com folhas fora de ordem. O Secretário Geral Bernardo Feijó Sampaio Berwanger informou que no processo digital não há possibilidade de o setor de Autenticação modificar a ordem das folhas como no processo físico, não podendo alterar o arquivo enviado pelo usuário. O Vogal Dr. Cláudio Tângari sugeriu adicionar à FIT a adequada ordem do processo. O Vogal Dr. Antonio Melki Junior junto ao Vogal Dr. Samir Ferreira Barbosa Nehme questionaram a necessidade da exigência. O Vogal Dr. Renato Mansur sugeriu expor no site informações mais esclarecidas a respeito. O Procurador José Carlos Tavares de Moraes Sarmento salientou que determinadas exigências são necessárias para que não se comprometa a qualidade dos serviços da JUCERJA. A Vogal Dr. Kelen Cristina Nunes de Onofre salientou a importância da ordem nas folhas quando o documento for apresentado para terceiros. O Vogal Dr. Mauro Tinoco de Rezende Filho corroborou a palavra do Secretário Geral e do Procurador. Após debates foi deliberado pela obrigatoriedade de que os atos societários sejam a primeira imagem do processo. O Sr. Presidente encerrou os assuntos gerais desejando uma excelente Páscoa a todos.



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

- 6. Encerramento:** nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, sendo convocada a próxima para o dia 15 de abril de 2020, às 13h, no mesmo ambiente eletrônico.
  
- 7. Assinaturas:** Vitor Hugo Feitosa Gonçalves; Alexandre Pereira Velloso; José Carlos Tavares de Moraes Sarmiento; Bernardo Feijó Sampaio Berwanger; Affonso D'Anzicourt e Silva; Alberto Machado Soares; Antonio Melki Junior; Aparecida Maria Pereira da S. Lopes; Cláudio da Cunha Valle; Cláudio Tângari; Corinthians de Arruda Falcão Filho; Igor Edelstein de Oliveira ;Isabelli Maria Gravatá Maron; Jorge Humberto Moreira Sampaio; José Roberto Borges; Kelen Cristina Nunes de Onofre; Marco Antonio de Oliveira Simão; Mauro Tinoco de Rezende Filho; Natan Schiper; Pedro Eugenio Moreira Conti; Renato Mansur; Roberto Francisco da Silva; Rodrigo Otávio Carvalho Moreira; Samir Ferreira Barbosa Nehme; Sérgio Garcia dos Santos.



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais - SEDEERI

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

Eu, Bernardo Feijó Sampaio Berwanger, na qualidade de Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, na forma do art. 20, incisos I e II, do Decreto Estadual 11.708, de 15 de agosto de 1988, combinado com o art. 26, da Lei 8.934, de 18 de novembro de 1994, e os incisos VIII e X, do art. 28, do Decreto n. 1.800, de 30 de janeiro de 1996, assino a ata da 2277ª Sessão Plenária da JUCERJA, realizada em plataforma virtual, nos termos do art. 1º, da Deliberação JUCERJA n. 116/2020, diante da situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do Novo Coronavírus, conforme estipulado pelo Decreto Estadual n. 46.973, de 16 de março de 2020, e pela Portaria JUCERJA n. 1752, de 16 de março de 2020, e declaro, para os devidos fins de direito, que Vitor Hugo Feitosa Gonçalves, Alexandre Pereira Velloso, José Carlos Tavares de Moraes Sarmiento, Affonso D'Anzicourt e Silva, Alberto Machado Soares, Antonio Melki Junior, Aparecida Maria Pereira da S. Lopes, Cláudio da Cunha Valle, Cláudio Tângari, Corinθο de Arruda Falcão Filho, Igor Edelstein de Oliveira, Isabelli Maria Gravatá Maron, Jorge Humberto Moreira Sampaio, José Roberto Borges, Kelen Cristina Nunes de Onofre, Marco Antonio de Oliveira Simão, Mauro Tinoco de Rezende Filho, Natan Schiper, Pedro Eugenio Moreira Conti, Renato Mansur, Roberto Francisco da Silva, Rodrigo Otávio Carvalho Moreira, Samir Ferreira Barbosa Nehme, Sérgio Garcia dos Santos participaram da referida sessão e aquiesceram com os termos externados na ata em questão.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2020.

**BERNARDO FEIJÓ SAMPAIO BERWANGER**  
Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
JUCERJA